



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

EDITAL Nº 07/2026
CHAMADA DE PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

A Direção Geral do Campus Itaituba, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designada (a) pela Portaria nº 3.717-GAB publicada no D.O.U de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais; e com base na Resolução nº 1378, de 23/01/2025, que regulamenta a Política de Permanência e Êxito do IFPA e o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional e Ensino Superior de Graduação; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superiores de Graduação, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2022 a 2025 e que interromperam seus estudos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pelo campus Itaituba, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de desistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo vigente.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o segundo (2º) semestre do ano letivo de 2026.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescentes o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 4 (quatro) anos, desde que não tenha ocorrido no primeiro semestre, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.
- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior de Graduação, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
 - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).
 - b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- c) Não poderá se manifestar às vagas remanescentes ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.8. O estudante somente poderá manifestar interesse às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.9. A relação nominal dos estudantes com seus respectivos cursos convocados para manifestar interesse em continuidade de estudos consta no Anexo VII.
- 1.10. A Comissão de Permanência e Êxito - CPE do campus designada pela Portaria Nº 3735/Itaituba/IFPA, de 08 de julho de 2026, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.11. A CPE do campus Itaituba está situada bloco de ensino do campus.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. As vagas remanescentes do curso de graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital ocorrerá no período de 15/07/2026 a 26/07/2026.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo estudante.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento, em formato PDF, a seguinte documentação:
 - a) Documento oficial de identidade com foto (cópia);
 - b) Comprovante de residência atualizado.
 - c) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial que consta no requerimento.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b” e “c” ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento do requerimento de manifestação de interesse de continuidade de estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- 3.6. O estudante deverá protocolar seu requerimento junto ao setor de protocolo campus Itaituba, através do e-mail **protocolo.itaituba@ifpa.edu.br**, com todos os documentos previstos no item 3.4, em formato PDF.
- 3.7. O estudante que não preencher corretamente o requerimento de manifestação interesse de continuidade de estudos, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá seu requerimento indeferido.

4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso, quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
- a) Menor tempo de interrupção do curso pelo estudante; e
 - b) Motivo(s) da interrupção do curso pelo estudante.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
 - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
 - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
 - e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.
- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório, pelo período máximo de um ano, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade, pelo período máximo de 6 (seis) meses, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
 - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 21 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 03 (três) pontos.
- g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.

4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovação dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:

- a) **Por motivo de trabalho:** Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com CNPJ/MF.
- b) **Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro:** Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
- c) **Por motivo de prestação do serviço militar:** Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar obrigatório.
- d) **Por motivos diversos:** qualquer documento em papel timbrado com CNPJ/MF da empresa emitente.

4.5. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente de pontuação obtida.

4.6. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso;
- 2º - O estudante de maior idade;
- 3º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso;
- 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.3;
- 5º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “e” do item 4.3; e
- 6º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “f” do item 4.3.

5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.

5.1.1. **A primeira etapa** consiste na verificação da documentação pela CPE do campus Itaituba e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção de curso pelo estudante, conforme o item 1.6

5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- 5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto à aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso, e informará se haverá mudança de matriz curricular, em que turma e turno o estudante será matriculado.
- 5.1.4. Nos casos em que o estudante tiver que mudar de matriz curricular, constará no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.
- 5.1.5. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à CPE campus Itaituba, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio (Anexo IV) direcionado à CPE do campus Itaituba, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: cpe.itaituba@ifpa.edu.br da CPE do campus Itaituba no prazo previsto no cronograma constante no item 9.
- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela CPE do campus Itaituba, que, se necessário, submeterá à apreciação do Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à CPE do campus Itaituba no **prazo de até 10 dias** para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante à aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional ou do Ensino Superior de Graduação, sendo necessária a assinatura do responsável legal, quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- 7.4. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova manifestação de interesse em continuidade de estudos via novo edital.
- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não concluir o curso, este será desvinculado do IFPA por motivo de prescrição de prazo.
- 7.6. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apensada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos; e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudante.
- 7.7. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e na sua desvinculação da Instituição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO

- 8.1. A CPE campus Itaituba, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula do estudante para o segundo (2º) semestre do ano letivo de 2026.
- 8.2. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definida no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.3. A (re)matrícula no IFPA a cada novo período letivo é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a partir de seu retorno acadêmico.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada sua (re)matrícula no período letivo subsequente ao seu retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.
- 8.6. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos superiores de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, no território Nacional.
- 8.7. O estudante que possuir matrículas simultâneas em cursos de nível superior de graduação em IPES, deverá assinar termo de desistência de vaga quando o curso for do IFPA, ou apresentar comprovante de desligamento quando o curso for de outra IPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

9. DO CRONOGRAMA

PROPOSTA

DATA	ATIVIDADE
13/07	Publicação do edital
14/07	Período para solicitação de impugnação do edital
15/07 - 26/07	Período de inscrição
27/07 - 30/07	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso
31/07	Período de classificação dos estudantes
01/08	Publicação do resultado preliminar
03/08 – 04/08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar
05/08	Análise de recurso contra o resultado preliminar
06/08	Publicação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar
06/08	Publicação do resultado final
07/08 - 08/08	Período de comparecimento do estudante a CPE para assinatura do Termo de Compromisso
10/08	Período de matrícula pelo setor de registros acadêmicos campus

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento.
- 10.2. Os documentos protocolados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.3. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.4. O estudante relacionado no Anexo VII, que não manifestar interesse de continuidade de estudos no prazo previsto no cronograma constante no item 9, terá sua matrícula cancelada e será desvinculado da instituição, por ato da Direção Geral do campus Itaituba.

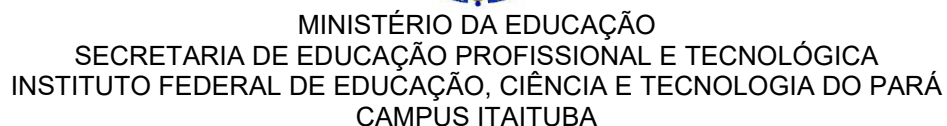


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

- 10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela CPE do campus Itaituba.
- 10.6. A petição deverá ser objetiva, endereçada à Presidência da CPE do campus Itaituba e protocolada no Setor de Protocolo do campus Itaituba do IFPA, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 h, sob pena de preclusão.
- 10.7. A CPE do campus Itaituba somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no processo administrativo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC do IFPA, no endereço eletrônico <https://sipac.ifpa.edu.br/public/jsp/portal.jsf?modo=classico>.
- 10.8. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 10.9. Os casos omissos serão decididos pela CPE do campus Itaituba em conjunto com a Direção de Ensino.

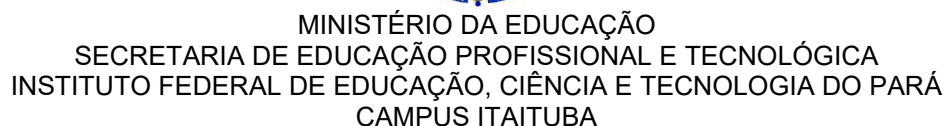
Itaituba-PA, 11 de julho de 2026.

Roberta da Silva Pinheiro
Diretora Geral do Campus Itaituba
Portaria nº 3.717/2023-GAB, de 03/08/2023
DOU 04/08/2023



**QUADRO DE CURSOS VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO
SEGUNDO (2º) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026**

[illegible]



REQUERIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

[illegible]

Itaituba-PA, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA

.....

EDITAL Nº ____/2026 – IFPA CAMPUS ITAITUBA
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do protocolo do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, CPF
nº _____, estudante aprovado na chamada pública para
manifestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº 07/2026 - IFPA Campus Itaituba)
no curso _____
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
Campus _____, sob o número de matrícula
_____, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz
curricular do ano _____, no prazo máximo de _____ (_____)
_____ (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a cada novo período letivo,
e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar _____ (_____)
componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de Compromisso no prazo supra
estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na minha desvinculação da
Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso, independente do quantitativo de
componentes curriculares a serem cursados.

Itaituba-PA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)

Membro Comissão de Permanência e Êxito do Campus Itaituba
Portaria nº ____/____-GAB de ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Itaituba

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
Razões da interposição de recurso:	

Itaituba/PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante

.....

EDITAL Nº ____/2026 – IFPA CAMPUS ITAITUBA
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo V
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____

Matrícula nº _____

Curso: _____ Turno: _____

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	3,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00	

Local/Data: _____, ____/____/____

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPE	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo VI
Modelo de Parecer do Colegiado de Curso

Interessado: <i>(nome do estudante)</i>		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº ____/____ - Campus Itaituba
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

1) Relatório

1.1. Histórico

(relatar a situação acadêmica do estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)

2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº ____/____ Campus Itaituba, o Colegiado do Curso de _____ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos:

- 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 20XX; e
- 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve _____ pontos quanto dos aspectos analisados.

3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:

- () a sua permanência na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;
- () a sua mudança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano _____, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de ____ (____) semestres letivos, a contar a partir do ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de 20XX.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no ____ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de _____, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

4) Decisão

O Colegiado do Curso _____, por unanimidade, _____ (*defer*/*indefer*) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Itaituba-PA, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo VII
RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONVOCADOS

Matrícula	Nome	Curso
20200794897	CAROLINA MARQUES DA COSTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794889	DEYVISON ALMEIDA MOREIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794905	EMANUEL SILVA PORTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200795633	FELIPE PINTO DA COSTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794894	IVANILSON FERREIRA DE MIRANDA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794899	JHERSEY CRISTIELEN SARGES DAMASCENO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794903	JONATHAN SANTOS DO NASCIMENTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200795844	MATTHEW MIKAEL LOBATO BRASIL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20200794892	ROZINETE OLIVEIRA TRINDADE	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20210791813	JAYNE AIRES OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20210791747	JULIANA CARVALHO SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20210791754	LUCÉLIA SALES DE CASTRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795781	ALLAN VICTOR SERRA HANAUER	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795793	BIANCA COSTA DE JESUS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795788	DANILO LIRA NEVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795790	DOUGLAS SANTOS SOBRINHO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795823	GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795817	ILAS ESQUERDO AMARAL	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795761	JAKCILEDE GOMES DA COSTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795786	JEAN CARLOS OLIVEIRA SOUZA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795765	JOÃO RICARDO SILVA ROCHA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

20220795784	JOHN ALEFI CARVALHO GOVEIA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795792	JUAN HENRIQUE CAMPOS ALVES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795763	KAUAN PEREIRA ARAUJO DE SOUSA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795819	LAUANDA RIBEIRO AGUIAR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795820	LOIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795779	LUCAS JOSE PEREIRA DA COSTA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795785	MARCELO SANTOS DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20220795794	SAMIRA LIS SOUZA SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796261	CAIO HENRIQUE SILVA GOMES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796253	FRANCISCO CARLOS CARDOSO MELO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796255	GUSTAVO NOBRE FERNANDES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796190	HENZO KASELY LIMA NOGUEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796252	HIAN RANIERI DA SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796260	LOIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796250	PÂMELA FARIAS SPIES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796257	RAFAEL SOUZA DA SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796195	ROSIANE DOS SANTOS PAZ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796265	WILAMY MOTA GUERREIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20230796189	YASMIM MIKELLY BATISTA RODRIGUES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908532	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908542	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908518	IZABELA EVENNY DE ARAGÃO BARBOSA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908661	JOAO VICTOR PIREZ DE SOUSA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908563	NICOLAS ROMA DIAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202407908662	VICTOR DOS SANTOS LUZ	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
202507907394	FERNANDA CARDOSO BECHARA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS